



9.2.9 O resultado parcial da Prova Escrita Parte Objetiva será divulgado em 13/04/2018 no sítio [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br).

9.2.10 Nos dias 16/04/2018 e 17/04/2018, no horário de 9h às 12h e de 13h às 17h o candidato poderá solicitar, pessoalmente ou por procurador, mediante requerimento fundamentado, cópia do espelho do cartão-resposta e apresentar recurso quanto ao resultado parcial da Prova Escrita Parte Objetiva na Secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII, localizado na Rua Visconde de Mauá, nº 300, Bairro Santa Helena, Juiz de Fora - MG.

9.2.11 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo com relação aos recursos apresentados. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.2.12 O resultado final da Prova Escrita Parte Objetiva será divulgado no dia 20/04/2018 no sítio [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br).

9.3 Procedimentos da Parte Dissertativa da Prova Escrita: aplicam-se à Parte Dissertativa as normas da Portaria 1.329/2015, art. 7º.

9.4 Da prova de Didática eliminatória, com valor de 10 (dez) pontos: aplicam-se à Prova de Didática as normas da Portaria 1.329/2015, art. 9º.

9.5 Da prova de Títulos e de Projeto Acadêmico, classificatória, no valor de 10 (dez) pontos: aplicam-se à Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico as normas da Portaria 1.329/2015, art. 10.

9.5.1 A avaliação dos Títulos dos candidatos será conforme os critérios de pontuação estabelecidos por Resolução do Colégio de Aplicação João XXIII, de acordo com o art. 11, da Portaria nº 1.329/2015 disponível em [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br).

10 Dos critérios de classificação:

10.1 Cada Prova será avaliada com notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e a nota de cada Prova de cada candidato será a média aritmética das notas a ele atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, com arredondamento para centésimos, exceto nos casos em que ocorra Prova Escrita em duas partes, ou seja, quando o número de candidatos habilitados a concorrer (isto é, com inscrição deferida) for superior a 60 (sessenta).

10.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final, em ordem decrescente, divulgando-se a(s) listagem(ns), conforme as reservas de vagas oferecidas.

a) A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas de todas as Provas, com arredondamento para centésimos.

b) O candidato com deficiência, caso aprovado e classificado na forma do presente Edital, terá o seu nome inserido na lista geral de classificação e, também, na lista específica de portadores de deficiência.

c) Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, caso aprovado e classificado na forma do presente Edital, terá o seu nome inserido na lista geral de classificação e, também, na lista específica de negros.

10.3 Da avaliação do candidato com deficiência aprovado: O candidato com deficiência que for aprovado, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observado o seguinte:

a) a data e o horário para que o candidato com deficiência se apresente para o exame constará do ato de convocação, remetido por carta com Aviso de Recebimento; se o candidato não comparecer no prazo estipulado, será excluído da listagem destinada a pessoas com deficiência, permanecendo na listagem geral;

b) a avaliação de que trata o presente subitem, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999;

c) não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso;

d) verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame;

e) será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999, devendo o mesmo permanecer, apenas, na listagem geral de classificação por cargo.

10.4 Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios, com a ordem de preferência pelo candidato:

I - de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei n. 10.741/2003, arts. 1º e 2º, Parágrafo Único);

II - que tiver obtido a maior nota, na ordem decrescente das Provas;

a) de Títulos e de Projeto Acadêmico;

b) Escrita;

c) de Didática;

III - que tiver maior tempo de exercício no Magistério, contado em dias;

IV - que tiver maior idade.

10.5 Serão reprovados os candidatos que:

a) Obtiverem nota inferior a 7 (sete) na Prova Escrita cujo valor será de 10 pontos, quando o número de candidatos habilitados a concorrer (isto é, com inscrição deferida) for inferior a 60 (sessenta);

b) Obtiverem nota inferior a 70% do total de pontos na Prova Escrita(s), na Parte Objetiva da Prova Escrita, cujo valor será de 3 pontos, quando o número de candidatos habilitados a concorrer (isto é, com inscrição deferida) for superior a 60 (sessenta);

c) Obtiverem nota inferior a 7 (sete) na Prova Escrita (Parte Dissertativa somada com a Parte Objetiva)

d) Obtiverem nota inferior a 7 (sete) na Prova de Didática.

11 Resultado do Concurso: O resultado do Concurso será publicado no sítio [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br), tão logo o término do concurso.

IV - FASE DE HOMOLOGAÇÃO (procedimentos de controle da regularidade dos atos):

12 - ATOS DE HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Controle dos atos e procedimentos: Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) as atividades de controle de regularidade formal dos atos e procedimentos em geral, culminando com a prática dos atos de Homologação e/ou Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos que por ventura impliquem em efetivo e concreto prejuízo de interessado(s), incluída a própria Entidade/UFJF, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), fato que será o termo inicial do prazo de validade do Concurso.

12.2 Procedimento de recursos do concurso: Enquanto o ato de Homologação ou de Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos do Concurso ainda não tiver sido praticado, qualquer candidato cujo Requerimento de Inscrição tiver sido deferido poderá apresentar Representação por Legalidade - estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu - dirigida diretamente à PROGEPE, competente pela prática do Ato de Homologação, que somente apreciará o expediente no curso da Fase de Homologação.

12.3 Correção dos atos e procedimentos controlados: Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PROGEPE considerará que a exigência (requisito) não foi satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito (sendo, assim, anulado), devendo a PROGEPE dar conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, Art. nº 10, Parágrafo Único).

12.4 Formalização: O ato de homologação do Concurso será formalizado mediante Portaria da PROGEPE, a ser publicada no DOU, da qual constarão também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

12.5 Procedimento de Recursos na Fase de Homologação: Dos atos de Homologação e/ou de Anulação (parcial ou total) de Concursos, de competência da Reitoria, observado o procedimento do Regimento Geral da UFJF, caberá Recurso de Legalidade ao Conselho Superior (CONSU) da UFJF, a ser interposto por candidato(s) habilitado a concorrer (considerado como tal aquele cujo Requerimento de Inscrição tenha sido deferido) no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação no DOU do ato recorrido, estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu - sendo que não caberá impugnações referentes a atos que sejam de natureza acadêmica por se tratarem de matéria discricionária.

12.5.1 No julgamento de Representação por Legalidade ou de Recurso de Legalidade, a PROGEPE competente para a prática do Ato de Homologação - antes de praticar o Ato de Homologação e/ou de Anulação (parcial ou total) de Concurso no caso de prévia Representação, ou antes de praticar, no exercício do Juízo de Reconsideração, o ato de reforma ou de manutenção da decisão recorrida (de Homologação ou de Anulação, parcial ou total, do Concurso) no caso de posterior Recurso de Legalidade para o oportuno encaminhamento do expediente recursal ao CONSU - tomará as seguintes providências:

I - Que sejam efetivadas as diligências que porventura sejam necessárias, como a eventual solicitação de manifestação e/ou Parecer(es) ao(s) órgão(s) competente(s), inclusive, se for o caso - sempre a critério da Autoridade competente titular do órgão da Reitoria -, da própria Banca Examinadora, na pessoa de seu Presidente;

II - Que seja viabilizada a todos os candidatos interessados (aqueles que possam vir a sofrer algum prejuízo com a decisão a ser tomada) a oportunidade de apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias contado de sua respectiva ciência, manifestação no expediente recursal, fundamentadamente, a título de "contrarrazões".

12.6 As petições da Representação por Legalidade e dos Recursos de Legalidade deverão ser dirigidas à PROGEPE, devendo ser protocoladas na Central de Atendimento do prédio da Reitoria da UFJF, Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Campus Juiz de Fora, Bairro São Pedro, CEP 36036-900, Juiz de Fora - MG, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 às 18h, exceto sábados, domingos, feriados e recessos.

V - OUTRAS DISPOSIÇÕES (inclusive quanto ao provimento dos cargos):

13 - VALIDADE DO CONCURSO: O período de validade do Concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva Portaria de Homologação, no DOU.

14 - PROVIMENTO DOS CARGOS:

14.1 Para os fins de nomeação, os candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital.

14.2 O candidato nomeado somente será investido no cargo público, se atendidas as seguintes exigências - Lei nº 8112/1990, Art. 5º:

a) possuir o nível de escolaridade mínima exigido para o cargo, comprovado documental e de acordo com a legislação aplicável; e

b) Os diplomas a serem apresentados, deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos (conforme o § 2º do art. 48, da Lei nº 9.394/1996);

c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada pela Unidade SIASS da UFJF.

14.3 O candidato aprovado deverá aguardar a convocação para a apresentação dos documentos listados no formulário RH-152, constante de <http://www.ufjf.br/prorh/formularios/nomeacao-para-cargo-e-emprego-publico/>

14.4 Após o preenchimento da(s) vaga(s) poderá UFJF, liberar o(s) candidato(s) aprovado(s) excedente(s) para ser(em) nomeado(s) em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino do País, desde que haja disponibilidade de vagas e interesse do candidato, em procedimento de Aproveitamento de Concursos.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A comunicação e divulgação em geral dos atos relativos ao Concurso serão publicados no sítio [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br), independente de qualquer comunicação realizada por outro meio pela UFJF, cabendo aos candidatos fazer o respectivo acompanhamento.

15.2 As informações específicas deste concurso serão afixadas em quadro de avisos destinado para tal fim no Colégio de Aplicação João XXIII, sendo responsabilidade de cada candidato, manter-se informado sobre o andamento do concurso.

15.3 A UFJF não se responsabilizará por atos ou fatos decorrentes:

I - de informações e dados fornecidos de forma incompleta ou incorreta pelo candidato;

II - de falhas de comunicação em razão de congestionamento de linhas ou de outros fatores de ordem técnica e/ou operacional que impossibilitem a transferência de dados;

III - de erros e/ou falhas ocorridas no sistema bancário.

15.4 Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e decisão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA  
E. CASTRO  
Pró-Reitora

ANEXO I  
CONCURSO PÚBLICO nº 43 de 2017  
COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

(Secretaria: Telefone: (32) 3229-7603/7602 e mail: [direcao.joaouxiii@ufjf.edu.br](mailto:direcao.joaouxiii@ufjf.edu.br))

Concurso 43 - Departamento de Letras e Artes Proc. nº 23071.026240/2017-52 (01 vaga)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação Musical;

b) PROVAS: Escrita, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico;

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 23/04/2018, às 08h, no Colégio de Aplicação João

XXIII.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Licenciatura em Música;

ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS PARA O EDITAL 36/2017 - JOAO XXIII				
Concurso Nº	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos Portadores de Deficiência	Candidatos Negros	Total
43	01	**	**	01

EDITAL Nº 37, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017  
CONCURSOS PÚBLICOS NºS 44 A 68 DE 2017 CAMPUS  
JUIZ DE FORA E CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, torna pública a abertura dos Concursos Públicos de Provas e Títulos de nºs 44 a 68 de 2017, destinados ao provimento de cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior para os Campi Juiz de Fora e Governador Valadares da UFJF.

I - FASE DE ABERTURA (publicação de Editais e outros atos de divulgação):

1 - ATOS AUTORIZATIVOS E NORMATIVOS DOS CONCURSOS

(acessíveis em [www.ufjf.br/prorh/editais/legislacao/](http://www.ufjf.br/prorh/editais/legislacao/)):

1.1 Atos autorizativos

1.1.1 Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

1.1.2 Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017.

1.2 Atos normativos

a) Constituição Federal, art. 207;

b) Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

c) Lei nº 12.990, de 09/06/2014;  
d) Decreto nº 3.298, de 20/12/1999;  
e) Estatuto e Regimento Geral da UFJF (www.ufjf.edu.br);  
f) Portaria nº 1.329, de 11/12/2015-PRORH, referendada pela Resolução nº 20/2016-CONSU;

g) Normas complementares expedidas ou que vierem a ser expedidas pela UFJF, por seus órgãos competentes e/ou órgãos no exercício de competências delegadas, como a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), a serem disponibilizadas no sítio www.ufjf.edu.br ou, na hipótese de implicarem alteração no presente Edital, a serem publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

## 2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO E AS VAGAS:

2.1 Finalidade dos Concursos: os concursos destinam-se ao provimento de cargos da carreira de Magistério Superior, para os Campi Governador Valadares e Juiz de Fora.

2.2 Denominação do cargo: Professor da Carreira do Magistério Superior.

2.3 Classe de ingresso: Classe A, todas no Nível I, com as denominações de Professor Auxiliar (se graduado ou portador de título de especialista), Professor Assistente A (se portador do título de mestre), ou Professor Adjunto A (se portador do título de doutor).

2.4 Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão institucional (o que implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas na Lei nº 12.772/2012), ou tempo parcial de 20 horas semanais de trabalho.

2.5 Legislação instituidora do cargo: Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

2.6 Legislação regente do vínculo funcional (estatutário): Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

2.7 Atribuições do cargo: atividades docentes relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e atividades inerentes à gestão institucional (exercício de funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição), além daquelas previstas em legislação específica, a serem exercidas em turnos diurnos e/ou noturnos.

2.8 Remuneração: a remuneração inicial dos cargos da Carreira do Magistério Superior dar-se-á pelo vencimento básico da classe, acrescida da Retribuição por Titulação (RT).

b) após, fazer o upload da petição em link disponível, no sítio www.concurso.ufjf.br

3.8.1 A Decisão Final de Deferimento/Indeferimento de Inscrições, da competência do respectivo Departamento, será divulgada no sítio www.concurso.ufjf.br no dia 21/03/2018.

## 4 - DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula 377, do STJ.

4.3 Das vagas destinadas a cada concurso/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999.

4.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas de cada Concurso cujo número de vagas seja igual ou superior a 05 (cinco).

4.3.2 Considera-se provimento, para os fins desse Edital, o ato complexo que envolve os atos de nomeação e de posse.

4.4 No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas a pessoas com deficiência deverá fazer expressa opção a respeito, devendo ainda (sob pena de não concorrer às vagas de que trata o item 4.3) apresentar o requerimento de juntada de via original do Laudo Médico, emitido até 03 (três) meses antes da inscrição, que deverá conter, de forma legível:

a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

4.5 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.6 As vagas referidas no item "4.3.1", que não forem providas por falta de candidatos deficientes, ou por reprovação no Concurso, ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação por cargo.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1 As pessoas negras, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei nº 12.990/2014, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2 Consideram-se pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de seu provimento após procedimento administrativo disciplinar.

5.3 Das vagas destinadas a cada concurso/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

5.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos concursos/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas que surgirem destinadas às pessoas negras. Aquele que não o fizer será considerado como candidato à ampla concorrência.

5.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.7 As vagas referidas no subitem "5.3.1", que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação por cargo.

## 6 - DA BANCA EXAMINADORA

6.1 A relação dos membros da Banca Examinadora de cada Concurso será divulgada no sítio www.concurso.ufjf.br em 05/02/2018.

6.2 Nos dias 22/03/2018 e 23/03/2018, o candidato cujo Requerimento de Inscrição tiver sido deferido poderá formalizar Argruiação de Parcialidade (Impedimento e/ou Suspeição) de Membro (titular ou suplente) da Banca Examinadora - observadas as normas e o procedimento previsto na Portaria 1329/2015, art. 2º, §§ 3º e 4º, e art. 5º, observando-se o seguinte:

a) o candidato deverá formular a petição de Argruiação de Parcialidade, através de formulário disponível em www.concurso.ufjf.br

b) após, fazer o upload da petição em link disponível, no sítio www.concurso.ufjf.br

Tabela I - Carreira de Magistério Superior (Regime de 20 horas semanais)

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação						
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por titulação em R\$		Total (R\$)
A	Adjunto A Assistente A Auxiliar	I	2.236,30	Doutorado	1.141,15	3.377,45
				Mestrado	540,85	2.777,15
				Especialização	189,07	2.425,37

Tabela II - Carreira de Magistério Superior (Regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva)

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação						
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por titulação em R\$		Total (R\$)
A	Adjunto A Assistente A Auxiliar	I	4.455,22	Doutorado	5.130,45	9.585,67
				Mestrado	2.172,21	6.627,43
				Especialização	753,71	5.208,93

2.9 Quantitativos de vagas a serem providas (em cada Concurso): os constantes do Anexo III.

## 2.10 Lotação:

2.10.1 CAMPUS JUIZ DE FORA - As vagas constantes deste Edital no Anexo I, destinam-se ao exercício do cargo na Universidade Federal de Juiz de Fora no Campus Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora - MG.

2.10.2 CAMPUS GOVERNADOR VALADARES - As vagas constantes deste Edital no Anexo II, destinam-se ao exercício do cargo na Universidade Federal de Juiz de Fora no Campus Governador Valadares, na cidade de Governador Valadares-MG.

## II - FASE DE HABILITAÇÃO

(inscrições; atos de deferimento/indeferimento dos pedidos; procedimentos de recurso):

## 3 - INSCRIÇÕES:

3.1 Procedimento para Inscrição: O candidato deverá acessar o sítio www.concurso.ufjf.br e:

a) preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) com os dados solicitados.

b) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição ou, então, se for o caso, requerer a sua isenção no próprio FRI (conforme o item 3.5.2), hipótese em que a GRU não será gerada;

c) fazer os uploads dos seguintes documentos:

Diploma de graduação (frente e verso), conforme titulação exigida no concurso pretendido disposto no Anexo I ou Anexo II.

Diploma ou certificado de pós-graduação, conforme titulação exigida no concurso pretendido disposto no Anexo I ou Anexo II. Poderá ser aceito outro documento que comprove que o candidato está cursando a respectiva pós-graduação exigida no Edital como titulação mínima, a ser expedida pela Instituição em que estiver matriculado, tendo em vista o que dispõe o item 14.2 do Edital.

GRU, juntamente com o comprovante do pagamento da taxa de inscrição para os não isentos (não sendo aceito "Comprovante de Agendamento")

Laudo Médico (somente para candidatos portadores de deficiência)

3.1.1 O Requerimento de Inscrição será considerado efetivado somente com o preenchimento correto dos dados do FRI, pagamento da taxa de inscrição para os não isentos e os uploads solicitados.

3.2 É permitida a inscrição do candidato em mais de um dos Concursos constantes do Anexo I e Anexo II do presente Edital, sendo de responsabilidade do candidato a verificação da compatibilidade dos dias e horários das provas dos concursos pretendidos. A inscrição a ser feita em cada um dos Concursos implicará na necessidade de observância de procedimento com Requerimento próprio e específico para cada Concurso, incluídos, para cada qual, o respectivo pagamento da Taxa de Inscrição.

3.3 Período e horário de inscrições: será das 14h do dia 05/02/2018 às 19h do dia 02/03/2018

## 3.4 - Taxa de Inscrição e Requerimento de Isenção:

3.4.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

3.4.2 A isenção do pagamento da Taxa de Inscrição poderá ser requerida no próprio FRI, desde que o(a) candidato(a) atenda aos requisitos da Lei nº 8.112/1990, art. 11, e do Decreto nº 6.593/2008, art. 1º, caput e § 1º, incisos I e II:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído; e

b) ser "membro de família de baixa renda" nos termos do Decreto nº 6.135/2007, art. 4º, inciso II, alíneas "a" e "b", devendo declarar que atende a essa condição.

3.4.3 A declaração falsa, relativa aos requisitos referidos nas letras "a" e "b" do item anterior, sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, sendo, inclusive, motivo de anulação dos atos praticados relativos à nomeação do candidato.

3.4.4 O pagamento da taxa de inscrição efetuado fora do prazo estabelecido no subitem 3.3 resultará no indeferimento da inscrição.

3.4.5 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.5 Para os concursos nos quais há exigência de apresentação de Registro no Conselho Competente, tal documentação deverá ser entregue na ocasião da posse, e não no momento da inscrição.

3.6 Atendimento especial: o candidato que necessitar de atendimento especial deverá, no ato da inscrição, assinalar no formulário o campo para os fins e requerer o atendimento, fundamentando seu pedido e indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas - observando-se o seguinte:

a) a UFJF, atendidas a razoabilidade e as condições de atendimento, deferirá ou não o atendimento, em caráter irrecorrível; e

b) em caso de amamentação, a candidata deverá trazer acompanhante para a criança, e não será acrescido tempo para a realização das provas.

3.7 Atos de Deferimento/Indeferimento dos Requerimentos de Inscrição e/ou de Requerimentos de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição:

3.7.1 Será indeferida a inscrição que não satisfizer as condições exigidas neste Edital, não apresentar a titulação mínima exigida ou cujo requerimento não se encontrar instruído com os documentos necessários.

3.7.2 A Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos de Inscrições (incluídos os Requerimentos de Isenção do pagamento de Taxa de Inscrição), da competência do Chefe do Departamento respectivo, será divulgada no sítio www.concurso.ufjf.br no dia 09/03/2018.

3.8 Procedimento de Recursos contra os Atos de Deferimento/Indeferimento: da Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos de Inscrições, caberá Recurso a ser interposto pelo interessado nos dias 12/03/2018 e 13/03/2018 (observado o procedimento previsto na Portaria 1329/2015, art. 4º, § 5º), observando-se o seguinte:

a) o candidato deverá formular a petição do recurso, através de formulário disponível em www.concurso.ufjf.br e;



6.3 O expediente impugnativo, da competência do Conselho de Unidade, será analisado e, em caso de mudança de algum membro da Banca Examinadora, sua nova composição será publicada no sítio [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br) no dia 03/04/2018.

### III - FASE DE JULGAMENTO

(Instalação da(s) Banca(s) Examinadora(s), Provas, Critérios de Avaliação e Classificação):

7 - Da Instalação da(s) Banca(s) Examinadora(s) - A sessão de Instalação da Banca Examinadora de cada concurso ocorrerá, nos locais, datas e horários indicados no Anexo I e Anexo II do presente Edital.

7.1 Serão eliminados do Concurso os candidatos que não comparecerem nos locais, dias e horários estabelecidos para a sessão de Instalação da Banca Examinadora.

7.2 Em todos os atos da Fase de Julgamento (aplicação, avaliação e correção das Provas) serão observadas, em cada Concurso, as normas da Portaria 1329/2015, arts. 6º a 14.

8 Os programas objeto das Provas Escrita e de Didática e/ou instruções complementares cabíveis serão disponibilizados no sítio [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br) a partir do dia 05/02/2018, sendo da responsabilidade do candidato, em todos os momentos, acessar o sítio [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br) para verificar eventuais retificações.

8.1 A referência a "área de conhecimento", constante do Anexo I do presente Edital, destina-se somente à delimitação do programa do Concurso para fins de se viabilizar a seleção de maneira mais criteriosa, de modo a melhor permitir a avaliação na Fase de Julgamento, mas não determina a área específica ou a disciplina de atuação do Docente no âmbito do Departamento.

9 Da(s) Prova(s) - As Provas serão em número de 3 (três) ou 4 (quatro) e serão realizadas na seguinte ordem:

I inicialmente, a Prova Escrita, eliminatória, podendo haver também, e na sequência, a Prova Prática, igualmente eliminatória; II em seguida, a Prova de Didática, eliminatória; e III por fim, a Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico, classificatória.

9.1 Procedimentos da Prova Escrita eliminatória: aplicam-se à Prova Escrita as normas da Portaria 1.329/2015, art. 7º.

9.1.1 Não há previsão de prova objetiva no presente edital.

9.2 Procedimentos da Prova Prática eliminatória (se houver): aplicam-se à Prova Prática as normas da Portaria 1.329/2015, art. 8º.

9.3 Da prova de Didática eliminatória: aplicam-se à Prova de Didática as normas da Portaria 1.329/2015, art. 9º.

9.4 Da prova de Títulos e de Projeto Acadêmico, classificatória: aplicam-se à Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico as normas da Portaria 1.329/2015, art. 10.

9.4.1 A avaliação dos Títulos dos candidatos será conforme os critérios de pontuação estabelecidos por Resolução do Conselho de cada Unidade Acadêmica, de acordo com o art. 11, da Portaria nº 1.329/2015, disponível em [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br).

10 Dos critérios de classificação:

10.1 Cada Prova será avaliada com notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e a nota de cada Prova de cada candidato será a média aritmética das notas a ele atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, com arredondamento para centésimos.

10.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final, em ordem decrescente, divulgando-se a(s) listagem(ns), conforme as reservas de vagas oferecidas.

a) A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas de todas as Provas, com arredondamento para centésimos.

b) O candidato com deficiência, caso aprovado e classificado na forma do presente Edital, terá o seu nome inserido na lista geral de classificação e, também, na lista específica de portadores de deficiência.

c) O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, caso aprovado e classificado na forma do presente Edital, terá o seu nome inserido na lista geral de classificação e, também, na lista específica de negros.

10.3 Da avaliação do candidato com deficiência aprovado: O candidato com deficiência que for aprovado, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 1999, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observado o seguinte:

a) a data e o horário para que o candidato com deficiência se apresente para o exame constará do ato de convocação, remetido por carta com Aviso de Recebimento; se o candidato não comparecer no prazo estipulado, será excluído da listagem destinada a portadores de deficiência, permanecendo na listagem geral;

b) a avaliação de que trata o presente subitem, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº 3.298 de 1999;

c) não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso;

d) verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame;

e) será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298 de 1999, devendo o mesmo permanecer, apenas, na listagem geral de classificação por cargo.

10.4 Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios, com a ordem de preferência pelo candidato:

I - de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei n. 10.741/2003, arts. 1º e 27, Parágrafo Único);

II - que tiver obtido a maior nota, na ordem decrescente das Provas:

a) de Títulos e de Projeto Acadêmico;

b) Escrita;

c) Prática, quando houver; e

d) de Didática;

III - que tiver maior tempo de exercício no Magistério Superior, contado em dias;

IV - que tiver maior idade.

10.5 Serão reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7 (sete) em alguma Prova de caráter eliminatório - Escrita, Prática, quando houver e de Didática.

11 Resultados dos Concursos: Os resultados dos Concursos serão publicados no sítio [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br), tão logo o término de cada concurso.

IV - FASE DE HOMOLOGAÇÃO (procedimentos de controle da regularidade dos atos):

12 - ATOS DE HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Controle dos atos e procedimentos: Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) as atividades de controle de regularidade formal dos atos e procedimentos em geral, culminando com a prática dos atos de Homologação e/ou Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos que porventura impliquem em efetivo e concreto prejuízo de interessado(s), incluída a própria Entidade/UFJF, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), fato que será o termo inicial do prazo de validade do Concurso.

12.2 Procedimento de recursos dos concursos: Enquanto o ato de Homologação ou de Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos do Concurso ainda não tiver sido praticado, qualquer candidato cujo Requerimento de Inscrição tiver sido deferido poderá apresentar Representação por Ilegalidade - estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu - dirigida diretamente à PROGEPE, competente pela prática do Ato de Homologação, que somente apreciará o expediente no curso da Fase de Homologação.

12.3 Correção dos atos e procedimentos controlados: Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PROGEPE considerará que a exigência (requisito) não foi satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito (sendo, assim, anulado), devendo a PROGEPE dar conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, Art. nº 10, Parágrafo Único).

12.4 Formalização: O(s) ato(s) de homologação dos Concursos será(ão) formalizado(s) mediante Portaria da PROGEPE, a ser(em) publicada(s) no DOU, da(s) qual(is) constará(m) também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

12.5 Procedimento de Recursos na Fase de Homologação: Dos atos de Homologação e/ou de Anulação (parcial ou total) de Concursos, de competência da Reitoria, observado o procedimento do Regimento Geral da UFJF, caberá Recurso de Legalidade ao Conselho Superior (CONSU) da UFJF, a ser interposto por candidato(s) habilitado a concorrer (considerado como tal aquele cujo Requerimento de Inscrição tenha sido deferido) no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação no DOU do ato recorrido, estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu - sendo que não caberá impugnações referentes a atos que sejam de natureza acadêmica por se tratarem de matéria discricionária.

12.5.1 No julgamento de Representação por Ilegalidade ou de Recurso de Legalidade, a PROGEPE competente para a prática do Ato de Homologação - antes de praticar o Ato de Homologação e/ou de Anulação (parcial ou total) de Concurso no caso de prévia Representação, ou antes de praticar, no exercício do Juízo de Reconsideração, o ato de reforma ou de manutenção da decisão recorrida (de Homologação ou de Anulação, parcial ou total, do Concurso) no caso de posterior Recurso de Legalidade para o oportuno encaminhamento do expediente recursal ao CONSU - tomará as seguintes providências:

I - Que sejam efetivadas as diligências que porventura sejam necessárias, como a eventual solicitação de manifestação e/ou Parecer(es) ao(s) órgão(s) competente(s), inclusive, se for o caso - sempre a critério da Autoridade competente titular do órgão da Reitoria -, da própria Banca Examinadora, na pessoa de seu Presidente;

II - Que seja viabilizada a todos os candidatos interessados (aqueles que possam vir a sofrer algum prejuízo com a decisão a ser tomada) a oportunidade de apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias contado de sua respectiva ciência, manifestação no expediente recursal, fundamentadamente, a título de "contrarrazões".

12.6 As petições da Representação por Ilegalidade e dos Recursos de Legalidade deverão ser dirigidas à PROGEPE, devendo ser protocoladas na Central de Atendimento do prédio da Reitoria da UFJF, Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Campus Juiz de Fora, Bairro São Pedro, CEP 36036-900, Juiz de Fora - MG, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 às 18h, exceto sábados, domingos, feriados e recessos.

V - OUTRAS DISPOSIÇÕES (inclusive quanto ao provimento dos cargos):

13 - VALIDADE DOS CONCURSOS: O período de validade dos Concursos será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva Portaria de Homologação, no DOU.

14 - PROVIMENTO DOS CARGOS:

14.1 Para os fins de nomeação, os candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital.

14.2 O candidato nomeado somente será investido no cargo público, se atendidas as seguintes exigências - Lei nº 8112/1990, Art. 5º:

a) possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo, comprovado documentalmente de acordo com a legislação aplicável; e

b) Os diplomas a serem apresentados, deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos (conforme o § 2º do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada pela Unidade SIASS da UFJF.

d) Para os concursos em que na Titulação Exigida solicite Registro no Conselho competente, o mesmo deverá ser entregue quando do provimento no cargo.

14.3 O candidato aprovado deverá aguardar a convocação para a apresentação dos documentos listados no formulário RH-152, constante de <http://www.ufjf.br/prorh/formularios/nomeacao-para-cargo-e-emprego-publico/>

14.4 Após o preenchimento da(s) vaga(s) poderá UFJF, liberar o(s) candidato(s) aprovado(s) excedente(s) para ser(em) nomeado(s) em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino do País, desde que haja disponibilidade de vagas e interesse do candidato, em procedimento de Aproveitamento de Concursos.

### 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A comunicação e divulgação em geral dos atos relativos aos Concursos serão publicados no sítio [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br), independente de qualquer comunicação realizada por outro meio pela UFJF, cabendo aos candidatos fazer o respectivo acompanhamento.

15.2 As informações específicas de cada concurso serão afixadas em quadro de avisos destinado para tal fim nas Secretarias das respectivas Unidades Acadêmicas, sendo responsabilidade de cada candidato, manter-se informado sobre o andamento do concurso.

15.3 A UFJF não se responsabilizará por atos ou fatos decorrentes:

I - de informações e dados fornecidos de forma incompleta ou incorreta pelo candidato;

II - de falhas de comunicação em razão de congestionamento de linhas ou de outros fatores de ordem técnica e/ou operacional que impossibilitem a transferência de dados;

III - de erros e/ou falhas ocorridas no sistema bancário.

15.4 Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e decisão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFJF.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA  
E CASTRO  
Pró-Reitora

### ANEXO I

CONCURSOS PÚBLICOS nºs 44 a 58 de 2017 - Campus Juiz de Fora

(a aprovação nos concursos 44 a 58, destinam-se a lotação no Campus Juiz de Fora)

FACULDADE DE FARMÁCIA - Campus Juiz de Fora  
(Secretaria: Telefone: (32) 2102- 3802 E-mail:secretaria.farmacia@ufjf.edu.br)

Concurso 44 Departamento de Ciências Farmacêuticas  
Proc. nº 23071.024274/2017-11 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Professor Adjunto A

Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicatória Exclusiva.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Nutrição Humana, Farmácia Clínica, Atividade Orientada na Área de Cuidados Farmacêuticos em Alimentos.

b) PROVAS: Escrita, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 09/04/2018 às 08h, na Secretaria da Faculdade de Farmácia - Campus Juiz de Fora.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Farmácia ou Farmácia Bioquímica.

Pós-Graduação: Doutorado em Ciências da Saúde ou Ciências de Alimentos, ou Ciências Biológicas.

FACULDADE DE MEDICINA - Campus Juiz de Fora  
(Secretaria: Telefone: (32) 2102- 3841/3845 E-mail:secretaria.medicina@ufjf.edu.br)

Concurso 45 Departamento de Clínica Médica  
Proc. nº 23071.023603/2017-06 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Professor Assistente A

Regime de Trabalho: 20 horas semanais.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Semiologia Médica, Temas Integradores em Clínica Ampliada, Clínica Médico-Cirúrgica I (Pneumologia).

b) PROVAS: Escrita, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 04/04/2018 às 08:00h, na Faculdade de Medicina - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Medicina.

Pós-Graduação: Mestrado em qualquer área da Saúde, com Residência Médica em Pneumologia reconhecida pelo MEC.

Registro no Conselho Regional de Medicina.  
Concurso 46 Departamento de Patologia  
Proc. nº 23071.024016/2017-26 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Professor Auxiliar

Regime de Trabalho: 20 horas semanais.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Anatomia Patológica.  
b) PROVAS: Escrita, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.



c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 04/04/2018 às 08:00h, na Faculdade de Medicina - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora

d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**  
Graduação: Medicina  
Pós-Graduação: Residência Médica em Anatomia Patológica/ Patologia.  
Registro no Conselho Regional de Medicina.  
Concurso 47 Departamento de Medicina Veterinária  
Proc. nº 23071.024312/2017-27 Vaga(s): 01 (uma) Classe A:  
Professor Adjunto A  
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Clínica e Cirurgia de Grandes Animais.

b) **PROVAS:** Escrita, Prática, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 09/04/2018 às 13:30h, na Faculdade de Medicina - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora.

d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**  
Graduação: Medicina Veterinária.  
Pós-Graduação: Doutorado em Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Ciência Animal.  
Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.  
Concurso 48 Departamento de Medicina Veterinária  
Proc. nº 23071.024315/2017-61 Vaga(s): 01 (uma) Classe A:  
Professor Adjunto A  
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Ciência Animal ou Produção Animal.

b) **PROVAS:** Escrita, Prática, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 23/04/2018 às 13:30h, na Faculdade de Medicina - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora.

d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**  
Graduação: Agronomia, ou Medicina Veterinária, ou Zootecnia.  
Pós-Graduação: Doutorado em Ciência Animal ou Zootecnia.  
Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.  
**FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - Campus Juiz de Fora**  
(Secretaria: Telefone: (32) 2102-3561 E-mail: direcao.ssocial@ufjf.edu.br)  
Concurso 49 Departamento de Política e Ação do Serviço Social  
Proc. nº 23071.024372/2017-40 Vaga(s): 01(uma) Classe A:  
Professor Assistente A  
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Política Social, Serviço Social, Seguridade Social com ênfase em Assistência Social e Previdência Social.

b) **PROVAS:** Escrita, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 09/04/2018, às 09h, na Faculdade de Serviço Social - Campus Juiz de Fora.

d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**  
Graduação: Serviço Social.  
Pós-Graduação: Mestrado em Serviço Social, ou Direito, ou Administração, ou Economia, ou Filosofia, ou Sociologia, ou Antropologia, ou Psicologia, ou História, ou Educação, ou Ciência Política, ou Ciência da Religião, ou Saúde Coletiva, ou Interdisciplinar - Sociais e Humanidades.  
Registro no Conselho Regional de Serviço Social.  
**INSTITUTO DE ARTES E DESIGN (IAD) - Campus Juiz de Fora**  
(Secretaria: Telefone: (32) 2102-3350 E-mail: secretaria.iad@ufjf.edu.br)  
Concurso 50 Departamento de Artes e Design  
Proc. nº 23071.023989/2017-48 Vaga(s): 01(uma) Classe A:  
Professor Adjunto A  
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva

a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Estudos da Cor e Linguagem Visual.

b) **PROVAS:** Escrita, Prática, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 10/04/2018, às 08h, no Instituto de Artes e Design (IAD) - Campus Juiz de Fora.

d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**  
Graduação: Artes, ou Artes Plásticas, ou Artes Visuais, ou Artes e Design, ou Educação Artística, ou Design, ou Desenho Industrial, ou Moda, ou Cinema, ou Cinema e Audiovisual.  
Pós-Graduação: Doutorado em uma das grandes áreas Capes: Linguística, ou Letras e Artes, ou Educação ou Ciências Humanas, ou Ciências Sociais Aplicadas.  
Concurso 51 Departamento de Artes e Design  
Proc. nº 23071.023992/2017-61 Vaga(s): 01(uma) Classe A:  
Professor Adjunto A  
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva

a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Projeto de Produto, Desenho Técnico, Materias e Processos de Fabricação, Laboratório de Criação e Modelagem Tridimensional.

b) **PROVAS:** Escrita, Prática, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 10/04/2018, às 08h, no Instituto de Artes e Design (IAD) - Campus Juiz de Fora.

d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**  
Graduação: Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, ou Design, ou Design de Produto, ou Desenho Industrial.  
Pós-Graduação: Doutorado em Design, ou Arquitetura, ou Engenharia de Materiais, ou Engenharia Mecânica, ou em uma das grandes áreas CAPES: Ciências Sociais Aplicadas ou Engenharias.  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ICB - Campus Juiz de Fora**  
(Secretaria: Telefone: (32) 2102-3201/3202 E-mail: secretaria.icb@ufjf.edu.br)  
Concurso 52 Departamento de Biologia  
Proc. nº 23071.023925/2017-47 Vaga(s): 01(uma) Classe A:  
Professor Adjunto A  
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Biologia Celular e Molecular.

b) **PROVAS:** Escrita, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 04/04/2018, às 09h, no Departamento de Biologia - Instituto de Ciências Biológicas (ICB) - Campus Juiz de Fora.

d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**  
Graduação: Ciências Biológicas, ou Farmácia, ou Enfermagem, ou Odontologia, ou Fisioterapia, ou Educação Física, ou Nutrição, ou Medicina Veterinária, ou Medicina, ou Agronomia, ou Biomedicina, ou Física, ou Química.  
Pós-Graduação: Doutorado em Ciências Biológicas, ou Ciências da Saúde, ou Ciências Agrárias e Multidisciplinar.  
Concurso 53 Departamento de Zoologia  
Proc. nº 23071.024366/2017-92 Vaga(s): 01(uma) Classe A:  
Professor Adjunto A  
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Zoobentos Marinho.

b) **PROVAS:** Escrita, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 09/04/2018, às 08h, no Departamento de Zoologia - Instituto de Ciências Biológicas (ICB) - Campus Juiz de Fora.

d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**  
Graduação: Ciências Biológicas, ou Biologia Marinha, ou Ecologia, ou Oceanografia.  
Pós-Graduação: Doutorado em Biodiversidade (Zoologia, Ecologia, Oceanografia), ou Ciências Biológicas I (Genética), segundo tabela da CAPES.  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS - ICE - Campus Juiz de Fora**  
(Secretaria: Telefone: (32) 2102-3301/3302 E-mail: secretaria.ice@ice.ufjf.br)  
Concurso 54 Departamento de Ciência da Computação - Campus Juiz de Fora  
Proc. nº 23071.024497/2017-70 Vaga(s): 01 (uma) Classe A:  
Professor Adjunto A  
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Sistemas de Informação/Estrutura de Dados.

b) **PROVAS:** Escrita, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 09/04/2018, às 09h, na Secretaria do Departamento de Ciência da Computação - Instituto de Ciências Exatas (ICE) - Campus Juiz de Fora.

d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**  
Graduação: Bacharelado em (Ciência da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Matemática, ou Engenharias, ou Estatística, ou Ciências Exatas, ou Física, ou Química), ou Licenciatura em (Computação, ou Informática, ou Matemática, ou Física ou Química).  
Pós-Graduação: Doutorado em uma das seguintes áreas da CAPES: Ciência da Computação, ou Engenharias Civil, ou Engenharias Elétrica, ou Engenharias Mecânica, ou Engenharias de Produção, ou Bioquímica, Matemática, ou Interdisciplinar.  
Concurso 55: Departamento de Física - Campus Juiz de Fora  
Proc. nº 23071.024247/2017-30 Vaga(s): 01 (uma) Classe A:  
Professor Adjunto A  
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Física Experimental - Pinça Óptica.

b) **PROVAS:** Escrita, Prática, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 09/04/2018, às 08h, na Secretaria do Departamento de Física - Instituto de Ciências Exatas (ICE) - Campus Juiz de Fora.

d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**  
Graduação: Física, ou Engenharia, ou Ciências de Materiais.  
Pós-Graduação: Doutorado em Ciências - área Física, ou Doutorado em Física.  
Concurso 56: Departamento de Matemática - Campus Juiz de Fora

Proc. nº 23071.024334/2017-97 Vaga(s): 01 (uma) Classe A:  
Professor Adjunto A  
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Cálculo Diferencial e Integral, Análise na Reta, Análise do  $\mathbb{R}^n$ , Álgebra Linear, Matemática Escolar I, Matemática Escolar II, Matemática Escolar III.

b) **PROVAS:** Escrita, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 04/04/2018, às 08:30h, na Departamento de Matemática - Instituto de Ciências Exatas (ICE) - Campus Juiz de Fora.

d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**  
Graduação: Matemática.  
Pós-Graduação: Doutorado na area de avaliação CAPES: Ensino ou Educação.  
Concurso 57: Departamento de Química - Campus Juiz de Fora  
Proc. nº 23071.025629/2017-81 Vaga(s): 02 (duas) Classe A:  
Professor Adjunto A  
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Química Inorgânica.

b) **PROVAS:** Escrita, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 07/05/2018, às 09h, no Departamento de Química - Instituto de Ciências Exatas (ICE) - Campus Juiz de Fora.

d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**  
Graduação: Química.  
Pós-Graduação: Doutorado em Química ou em Ciências.  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - ICH - Campus Juiz de Fora**  
(Secretaria: Telefone: (32) 2102-3101/3102 E-mail: secretaria.ich@ufjf.edu.br)  
Concurso 58: Departamento de Turismo  
Proc. nº 23071.025590/2017-00 Vaga(s): 01(uma) Classe A:  
Professor Adjunto A  
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Cartografia e Turismo, Turismo e Geografia da Natureza, Turismo e Análise Ambiental, Fundamentos do Turismo.

b) **PROVAS:** Escrita, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 04/04/2018, às 08h, na Secretaria do Instituto de Ciências Humanas - ICH - Campus Juiz de Fora.

d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**  
Graduação: Turismo ou Geografia.  
Pós-Graduação: Doutorado em qualquer área.

## ANEXO II

**CONCURSOS PÚBLICOS nºs 59 a 68 de 2017 - Campus Governador Valadares**  
(a aprovação nos concursos 59 a xx destinam-se a lotação no Campus Governador Valadares)

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**  
Telefone: (33) 3301-1008 E-mail: secretaria.sociais.gv@ufjf.edu.br

Concurso 59 Departamento de Administração  
Proc. nº 23071.024036/2017-05 Vaga(s): 01(uma) Classe A:  
Professor Assistente A  
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Política, Sociologia e Estudos Organizacionais.

b) **PROVAS:** Escrita, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 09/04/2018, às 8h, no Prédio da Faculdade Pitágoras, Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 - Centro - Governador Valadares

d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**  
Graduação: Administração, ou Economia, ou Ciências Sociais.  
Pós-Graduação: Mestrado em Administração, ou Economia, ou Ciências Sociais.  
Concurso 60 Departamento de Direito  
Proc. nº 23071.024226/2017-14 Vaga(s): 01(uma) Classe A:  
Professor Assistente A  
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Sociais e Humanidades.

b) **PROVAS:** Escrita, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 04/04/2018, às 7:30h, no Prédio da Faculdade Pitágoras, Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 - Centro - Governador Valadares

d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**  
Graduação: Bacharelado em Antropologia, ou Arquitetura, ou Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, ou Ciência Política, ou Direito, ou Economia, ou Filosofia, ou Geografia, ou História, ou Letras, ou Pedagogia, ou Psicologia, ou Sociologia, ou Serviço Social.



Pós-Graduação: Mestrado em Antropologia, ou Ciência Política, ou Demografia, ou Direito, ou Economia, ou Educação, ou Filosofia, ou Geografia, ou História, ou Letras, ou Linguística, ou Mestrado Interdisciplinar ou em Ciências Humanas, ou Planejamento Urbano e Regional, ou psicologia, ou Sociologia.

Concurso 61 Departamento de Direito  
Proc. nº 23071.024228/2017-11 Vaga(s): 01(uma) Classe A:  
Professor Assistente A  
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito Empresarial e Prática Civil.  
b) PROVAS: Escrita, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 04/04/2018, às 7:30h, no Prédio da Faculdade Pitágoras, Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 - Centro - Governador Valadares

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:  
Graduação: Direito.  
Pós-Graduação: Mestrado na área de Ciências Sociais Aplicadas.

Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.  
Concurso 62 Departamento de Direito  
Proc. nº 23071.024229/2017-58 Vaga(s): 01(uma) Classe A:  
Professor Assistente A

Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Práticas Cívicas.  
b) PROVAS: Escrita, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 04/04/2018, às 7:30h, no Prédio da Faculdade Pitágoras, Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 - Centro - Governador Valadares

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:  
Graduação: Direito.  
Pós-Graduação: Mestrado na área de Ciências Sociais Aplicadas.

Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES  
Telefone: (33) 3301-1000 (Ramal 1570) E-mail: secretaria.farmacia.gv@ufjf.edu.br

Concurso 63 Departamento de Farmácia  
Proc. nº 23071.024144/2017-70 Vaga(s): 01(uma) Classe A:  
Professor Adjunto A

Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Farmácia Clínica.  
b) PROVAS: Escrita, Prática, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 09/04/2018, às 09h, na UNIPAC - Rua Manoel Byrro, número 241, Bairro Vila Bretas - UNIPAC - Governador Valadares.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:  
Graduação: Farmácia.  
Pós-Graduação: Doutorado em Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas.

Certificado de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Farmácia.  
DEPARTAMENTO DE MEDICINA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

Telefone: (33) 3301-1000 (Ramal 1585) E-mail: secretaria.medicina.gv@ufjf.edu.br

Concurso 64 Departamento de Medicina  
Proc. nº 23071.025904/2017-66 Vaga(s): 01(uma) Classe A:  
Professor Auxiliar

Regime de Trabalho: 20 horas.  
a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Pneumologia e Semiologia Médica.

b) PROVAS: Escrita, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 04/04/2018, às 08h, na UNIPAC - Rua Manoel Byrro, número 241, Bairro Vila Bretas - UNIPAC - Governador Valadares.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:  
Graduação: Medicina.  
Pós-Graduação: Residência em Pneumologia, ou Especialização em Pneumologia, ou Residência em Clínica Médica, ou Residência em Medicina de Família e Comunidade.

Registro no Conselho Regional de Medicina.  
Concurso 65 Departamento de Medicina  
Proc. nº 23071.025907/2017-08 Vaga(s): 01(uma) Classe A:  
Professor Adjunto A

Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Laboratório de Habilidades Clínicas I, II e III e Semiologia Aplicada à Fisioterapia.

b) PROVAS: Escrita, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 04/04/2018, às 08h, na UNIPAC - Rua Manoel Byrro, número 241, Bairro Vila Bretas - UNIPAC - Governador Valadares.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Medicina, ou Fisioterapia, ou Terapia Ocupacional.

Pós-Graduação: Doutorado em qualquer área.  
Concurso 66 Departamento de Medicina  
Proc. nº 23071.025909/2017-99 Vaga(s): 01(uma) Classe A:  
Professor Auxiliar

Regime de Trabalho: 20 horas.  
a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Medicina de Família e Comunidade e Semiologia Médica.

b) PROVAS: Escrita, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 04/04/2018, às 08h, na UNIPAC - Rua Manoel Byrro, número 241, Bairro Vila Bretas - UNIPAC - Governador Valadares.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:  
Graduação: Medicina.  
Pós-Graduação: Residência em Medicina de Família e Comunidade.

Registro no Conselho Regional de Medicina.  
Concurso 67 Departamento de Medicina  
Proc. nº 23071.025910/2017-13 Vaga(s): 04 (quatro) Classe A:  
Professor Auxiliar

Regime de Trabalho: 20 horas.  
a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Semiologia Médica.

b) PROVAS: Escrita, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

## ANEXO III

CONCURSO Nº	CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	TOTAL
44	01	**	**	01
45	01	**	**	01
46	01	**	**	01
47	01	**	**	01
48	01	**	**	01
49	01	**	**	01
50	01	**	**	01
51	01	**	**	01
52	01	**	**	01
53	01	**	**	01
54	01	**	**	01
55	01	**	**	01
56	01	**	**	01
57	02	**	**	02
58	01	**	**	01
59	01	**	**	01
60	01	**	**	01
61	01	**	**	01
62	01	**	**	01
63	01	**	**	01
64	01	**	**	01
65	01	**	**	01
66	01	**	**	01
67	03	**	01	04
68	01	**	**	01

\*\*Não há reserva de vaga para provimento imediato em razão do quantitativo de vaga oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES  
E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS**

**EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS**

OBJETO: Atas de Registro de Preços Pregão Eletrônico SRP nº 081/2017. Processo nº 23090.041613/2017-97. Objeto: Fornecimento de equipamentos para laboratório e outros, pela Universidade Federal 29/12/2017 a 28/12/2018. Data de Assinatura: 29/12/2017. Partes: Universidade Federal de Lavras, CNPJ nº 22.078.679/0001-74, por João Chrysóstomo de Resende Júnior com o seguinte: Ata de Registro de Preços nº 081-01/2017 - Fornecedor: Sanders do Brasil Ltda - EPP, CNPJ nº 05.756.359/0001-07, por Alexander Coelho. Item/Valor Unitário em Reais: 38/24.000,00. Ata de Registro de Preços nº 081-02/2017 - Fornecedor: Permutation Multi-Serviços e Distribuidora Ltda - EPP, CNPJ nº 06.061.572/0001-67, por Paulo Henrique K. Penteado. Item/Valor Unitário em Reais: 12/1.350,00. Ata de Registro de Preços nº 081-03/2017 - Fornecedor: Fratelli Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli - EPP, CNPJ nº 09.058.708/0001-78, por André Luiz Souza. Item/Valor Unitário em Reais: 6/2.649,18; 30/414,78. Ata de Registro de Preços nº 081-4/2017 - Fornecedor: Lucadema Trade Indústria e Comércio Eireli - EPP, CNPJ nº 09.391.102/0001-50, por Clotilde Elisabete Faria. Item/Valor Unitário em Reais: 11/897,00; 18/1.088,00. Ata de Registro de Preços nº 081-05/2017 - Fornecedor: N.H.Comércio de Instrumentos de Medição - EPP, CNPJ nº 10.376.569/0001-00, por Nelson Herrero Neto. Item/Valor Unitário em Reais: 7/1.103,00. Ata de Registro de Preços nº 081-06/2017 - Fornecedor: Solab Científica Equipamentos para Laboratórios Eireli, CNPJ nº 10.376.569/0001-00, por Nelson Herrero Neto. Item/Valor Unitário em Reais: 7/1.103,00. Ata de Registro de Preços nº 081-07/2017 - Fornecedor: Inovart - Comércio de Equipamentos Eireli - EPP, CNPJ nº 12.308.936/0001-63, por Ana Lúcia Novarrete de Almeida. Item/Valor Unitário em Reais: 29/6.120,98. Ata de Registro de Preços nº 081-08/2017 - Fornecedor: Prosciencie Comércio, Importação e Exportação Ltda - EPP, CNPJ nº 12.426.369/0001-40, por Tatiane de Oliveira Sales. Item/Valor Uni-

tário em Reais: 32/2.482,00. Ata de Registro de Preços nº 081-09/2017. Fornecedor: AJAX Telecom e Serviços Comerciais Ltda - ME, CNPJ nº 12.437.405/0001-70, por Jorge Lopes de Melo. Item/Valor Unitário em Reais: 9/522,25. Ata de Registro de Preços nº 081-10/2017 - Fornecedor: Centrão Comércio de Equipamentos Ltda - ME, CNPJ nº 15.179.700/0001-62, por Geisiane Mendes da Silva. Item/Valor Unitário em Reais: 5/3.900,00. Ata de Registro de Preços nº 081-11/2017 - Fornecedor: Garra SC Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 17.247.878/0001-29, por Eric Alves de Oliveira. Item/Valor Unitário em Reais: 1/971,56. Ata de Registro de Preços nº 081-12/2017 - Fornecedor: Sefcom Comercial e Prestadora de Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 17.449.788/0001-10, por Maria das Dores Pereira e Silva. Item/Valor Unitário em Reais: 2/227,37; 4/226,10; 22/452,00. Ata de Registro de Preços nº 081-13/2017 - Fornecedor: S.K. Fernandes Automação Industrial - ME, CNPJ nº 17.870.967/0001-17, por Suzan Kátia Fernandes. Item/Valor Unitário em Reais: 8/1.532,00. Ata de Registro de Preços nº 081-14/2017 - Fornecedor: Nativa Lab Produtos Laboratoriais Ltda - ME, CNPJ nº 17.930.162/0001-21, por Daiane Regina de Souza. Item/Valor Unitário em Reais: 17/17.800,00; 25/3.200,00; 34/420,00; 37/1.700,00. Ata de Registro de Preços nº 081-15/2017 - Fornecedor: CCK Comercial Eireli - EPP, CNPJ nº 22.065.938/0001-22, por Emerson Luiz Koch. Item/Valor Unitário em Reais: 31/2.920,00. Ata de Registro de Preços nº 081-16/2017 - Fornecedor: Matoli Equipamentos para Laboratório - Eireli - ME, CNPJ nº 22.496.649/0001-88, por Francisco Carlos Nicolau. Item/Valor Unitário em Reais: 23/6.150,00. Ata de Registro de Preços nº 081-17/2017 - Fornecedor: Strafer Produtos Médico-Hospitalares Eireli - EPP, CNPJ nº 24.768.176/0001-56, por Fernanda de Souza. Item/Valor Unitário em Reais: 35/200,00. Ata de Registro de Preços nº 081-18/2017 - Fornecedor: Resende Diagnósticos Ltda - EPP, CNPJ nº 26.518.793/0001-29, por Elisabete Aparecida de O. Resende Pereira. Item/Valor Unitário em Reais: 41/22.844,00. Ata de Registro de Preços nº 081-19/2017 - Fornecedor: Esfera Master Comercial Eireli - EPP, CNPJ nº 26.527.362/0001-29, por Vanessa de Melo Infantini Fonseca. Item/Valor Unitário em Reais: 19/2.180,00; 20/2.050,00. Ata de Registro de Preços nº 081-20/2017 - Fornecedor: M2W do Brasil Comércio e Importação Eireli - EPP, CNPJ nº 27.206.864/0001-10, por Martinho Domingos Leite Filho. Item/Valor Unitário em Reais: 36/3.050,00. Ata de Registro de Preços nº 081-21/2017 - Fornecedor: